



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 160572 /20 17 Folha 1/3

2. AGENDAS: 01 [ ] FEAM 02 [ ] IEF 03 [ ] IGAM Hora: 16:35 Dia: 14 Mês: Agosto Ano: 2017

3. Motivação: [ ] Denúncia [ ] Ministério Público [ ] Poder Judiciário [ ] Operações Especiais do CGFAI [ ] SUPRAM [ ] COPAM/CRH  Rotina

4. Finalidade  
 FEAM:  Condicionantes [ ] Licenciamento [ ] AAF [ ] Emergência Ambiental [ ] Acompanhamento de projeto [ ] Outros  
 IEF: [ ] Fauna [ ] Pesca [ ] DAIA [ ] Reserva Legal [ ] DCC [ ] APP [ ] Danos em áreas protegidas [ ] Outros  
 IGAM: [ ] Outorga [ ] Outros

Identificação  
 01. Atividade: Culturas anuais, excludo a piscicultura 02. Código: G-01-03-1 03. Classe: 5 04. Porte: G  
 05. Processo nº: 04284/2011/002/2015 06. Órgão: SEMAD/SUPRAM NOR 07. [ ] Não possui processo  
 08. [ ] Nome do Fiscalizado: Agrícola Xingu S.A 09. [ ] CPF 10.  CNPJ: 09.205.440/0008-09  
 11. RG: \_\_\_\_\_ 12. CNH-UF: \_\_\_\_\_ 13. [ ] RGP [ ] Tit. Eleitoral: \_\_\_\_\_  
 14. Placa do veículo - UF: \_\_\_\_\_ 15. RENAVAM: \_\_\_\_\_ 16. Nº e tipo do documento ambiental: LOC nº 032/2015  
 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): Agrícola Xingu S.A. Fazenda Bocaim 18. Inscrição Estadual - UF: \_\_\_\_\_  
 19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: Avenida Cabo Verde 20. Nº / KM: 569 21. Complemento: \_\_\_\_\_  
 22. Bairro/Logradouro: Distrito Industrial 22. Município: Unai 24. UF: MG  
 25. CEP: 318.611-010 26. Cx Postal: \_\_\_\_\_ 27. Fone: \_\_\_\_\_ 28. E-mail: \_\_\_\_\_

6. Local da Fiscalização  
 01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.: Rodovia Unai/Garapuva  
 02. Nº / KM: 50 03. Complemento: a esquerda 04. Bairro/Lógradoiro/Distrito/Localidade: Zona Rural  
 05. Município: Unai / MG 06. CEP: 318.6110-010 07. Fone: \_\_\_\_\_  
 08. Referência do local: \_\_\_\_\_  
 Geográficas: DATUM x WGS 1984 [ ] SAD 69 [ ] Córrego Alegre  
 Planas UTM: FUSO 22 23 24 X= | | | | (6 dígitos) Y= | | | | | | (7 dígitos)  
 Latitude: Grau -16 Minuto 07 Segundo 42.63  
 Longitude: Grau -46 Minuto 38 Segundo 36.37

10. Croqui de acesso

07. 01. Assinatura do Agente Fiscalizador: [Assinatura] 02. Assinatura do Fiscalizado: Enviado por A.R

O presente Auto de Fiscalização – AF – visa acompanhar o cumprimento de condicionantes aprovadas com a Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC – n° 032/2015 para o período compreendido a partir de 22 de dezembro de 2015, data de publicação da licença, e 14 de agosto de 2017, data de lavratura deste AF. Consultou-se o Processo Administrativo – PA – n° 04284/2011/002/2015.

Na 85ª Reunião Ordinária, realizada em Unai/MG em 17 de dezembro de 2015, a Unidade Regional Colegiada – URC – Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – concedeu LOC n° 032/2015 (Pasta 1, Folhas 583 e 586) para o empreendedor Agrícola Xingu S/A, com condicionantes e validade de quatro anos, conforme PA n° 04284/2011/002/2015. A LOC n° 032/2015 está válida até 17 de dezembro de 2019.

A tipologia, de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – DN COPAM – n° 74/2004, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou de licenciamento ambiental no nível estadual, com a LOC n° 032/2015 é:

G-03-03-1: Culturas anuais, excluindo olericultura;

G-05-02-9: Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com deslocamento de população atingida;

F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;

G-03-02-6: Silvicultura.

O empreendimento é enquadrado em classe 5, cujo porte é G. Na total, uma vez que a licença foi concedida com condicionantes, foram aprovadas pela URC Noroeste de Minas nove condicionantes. Conforme "ANEXO I".



Ou seja, os prazos e os envios de relatórios possuem periodicidades definidas a partir de 22 de dezembro de 2015, data de publicação da LOC n° 032/2015 no Diário do Executivo (Pasta 1, Folha 587). As periodicidades das frequências de análise, por sua vez, decorrerão da data da primeira análise.

As condicionantes vinculadas à LOC n° 032/2015 estão organizadas da seguinte forma:

1. Condicionante 1;
  - 1.1. Resíduos Sólidos e Oleosos;
  - 1.2. Monitoramento do Solo (nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas);
    - 1.2.1. Profundidade de 0 – 20cm;
    - 1.2.2. Profundidade de 20 – 40cm;
2. Condicionante 2;
3. Condicionante 3;
4. Condicionante 4;

8. Relatório Sucinto

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	Generaldo Mathews Silva Fonseca	MA SP	403591-0	Assinatura	
Órgão	<input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
02. Servidor (Nome legível)	Luiz Ricardo Vianna Melo	MA SP	1306853-1	Assinatura	
Órgão	<input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
03. Servidor (Nome legível)		MA SP		Assinatura	
Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização					
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Agrícola Xingu S.A	Função / Vínculo com o Empreendimento	Empreendedor	Assinatura	Enviado por AR

5. Condicionante 5;  
6. Condicionante 6;  
7. Condicionante 7;  
8. Condicionante 8;  
9. Condicionante 9.

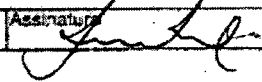
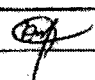
Pag.: 4

Baseadas na coleta de dados pela equipe de fiscalização, junto ao processo físico, seguem as conclusões para as condicionantes aprovadas:

1. **CONDICIONANTE 1.** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II (PRAZO: Durante a vigência da licença).  
Condicionante cumprida.
2. **CONDICIONANTE 2.** Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. (PRAZO: Durante a vigência da licença).  
Condicionante cumprida.
3. **CONDICIONANTE 3.** Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. (PRAZO: 30 dias);  
Condicionante descumprida. O processo não foi protocolado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Portaria IEF nº 55/2012, e a documentação apresentada foi devolvida ao empreendedor pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, conforme Ofício nº 102/2016/GCA/DIUC/IEF/SISEMA.
4. **CONDICIONANTE 4.** Apresentar Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a ser realizado para o público interno e externo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (PRAZO: 120 dias);  
Condicionante cumprida.
5. **CONDICIONANTE 5.** Apresentar Programa de Uso Racional da Água utilizada para atividade de culturas anuais irrigadas. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. (PRAZO: 120 dias);  
Condicionante cumprida.

8. Relatório Sucinto

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	MAASP	Assinatura
Genildo Matheus Silva Fonseca	1403581-0	
Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
02. Servidor (Nome legível)	MAASP	Assinatura
Luiz Ricardo Viana Melo	1306953-1	
Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
03. Servidor (Nome legível)	MAASP	Assinatura
Órgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento
Aracilene Xingu S.A	Empreendedor
Assinatura	
Enviado por A.R	

6. **CONDICIONANTE 6.** Manter arquivado por período, de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. (PRAZO: Durante a vigência da Licença).  
Condicionante cumprida.

7. **CONDICIONANTE 7.** Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART. (PRAZO: Durante a vigência da licença).  
Condicionante cumprida.

8. **CONDICIONANTE 8.** Executar integralmente o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, e o Plano de Conservação de Água e Solo propostos conforme o cronograma executivo apresentado. Apresentar relatório técnico-fotográfico que comprove as ações executadas. (PRAZO: Anualmente).  
Condicionante cumprida.

9. **CONDICIONANTE 9.** Apresentar Programa específico para monitoramento das espécies ameaçadas de extinção e migratória da fauna, constantes na Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 444/2014 e 445/2014 e Deliberação Normativa COPAM nº 147/2010, com Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis. (PRAZO: 120 dias).  
Condicionante cumprida.

A. Para o período analisado, há condicionantes, da LOC nº 032/2015, descumpridas; B. Deverá o empreendedor adequar os prazos e os envios de relatórios à data de publicação da licença bem como adequar as periodicidades nas frequências de análise às datas da primeira análise; C. Recomenda-se evitar o reenvio de condicionantes já anexadas ao PA nº 04284/2011/002/2015; D. Deverá o empreendedor respeitar a legislação pertinente para o uso e intervenção em recursos hídricos, em especial a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015; E. Foram tomadas as medidas administrativas cabíveis.

8. Relatório Sucinto

01. Servidor (Nome legível)

Geraldo Matheus Silva Fonseca

MASP

1403581-0

Assinatura

Órgão  SEMAD  FEAM  IEF  IGAM

02. Servidor (Nome legível)

Luiz Ricardo Viana Melo

MASP

1306853-1

Assinatura

Órgão  SEMAD  FEAM  IEF  IGAM

03. Servidor (Nome legível)

MASP

Assinatura

Órgão  SEMAD  FEAM  IEF  IGAM

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)

Maricela Xingou S.A

Função / Vínculo com o Empreendimento

Empreendedor

Assinatura

Enviado por A.R.

9. Assinaturas